

**Violência e Justiça: reflexões sobre a prática de crimes contra a pessoa no campo e na cidade (Uberaba, MG, 1860-1940)**

Marcelo de Souza Silva<sup>1</sup> - PPG-UFRJ

Este texto traz as reflexões preliminares que vêm sendo realizadas para a elaboração da tese de doutorado em História Social. A discussão principal do trabalho que vimos realizando é o uso da violência para a resolução de conflitos interpessoais na comarca de Uberaba/MG, desde o final do século XIX até o fim da vigência do primeiro código penal republicano (1860-1940). Vejamos as premissas que justificaram a escolha do tema.

Bem sabemos que os estudos historiográficos acerca das relações que são caracteristicamente marcadas pela disciplinarização do cotidiano – através da repressão aos crimes – estão, no Brasil, em sua maioria, sob a influência dos pensamentos de Michel Foucault acerca das redes de poder que compõem a sociedade. A orientação teórica advinda das obras de E. P. Thompson, em muitos e importantes aspectos, não encontra formas de conciliação com a proposta foucaultiana. No caso do trabalho que vimos realizando, a escolha por Thompson ocorreu devido à forma como se pretende conduzir e o que se quer constatar. A construção do objeto que aqui se estuda não está no âmbito da *microfísica do poder*, provindo, sim, de uma busca por entender o *fazer-se* de uma relação entre instâncias sociais, quais sejam, o Estado e os indivíduos sob sua tutelada, na perspectiva do controle social empreendido pelo primeiro e as resistências provocadas pelos últimos. A historiografia que sustenta esta pesquisa está ligada à história social do crime e da criminalidade, ou àquele tipo de história feita com o auxílio dos registros da polícia, da justiça, ou de outras instituições “oficiais” de controle social.

Uma sociedade tem, em sua dinâmica cotidiana, todo um conjunto de fatores que a leva a seguir caminhos muitas vezes imprevisíveis, mesmo que se procure fazer cumprir todas as determinações e estratégias complexas elaboradas pelo poder público. Porém, sabemos que

o poder público tem a capacidade e legitimidade para fazer valer suas determinações e autoridade, do contrário não estaríamos vivendo em sociedades organizadas. Quando nos voltamos para a história desta ação pública, mais especificamente no caso do judiciário, percebemos que existiam agentes interessados em que a instituição se mostrasse imparcial para que sua legitimidade não fosse abalada.

O início da república é um período bastante propício para o estudo dos ajustes e desajustes do poder judiciário assim como de outras instituições. É neste momento que emergem os paroxismos e contradições da tentativa de implantação de uma sociedade pretendida como nova, em relação a seus parâmetros de organização, calcados desde então em valores morais mais ríspidos e que desencorajassem quebras nas normas de conduta e formas de ganhar a vida que fossem alheias ao trabalho cotidiano de moldes convencionalmente capitalistas.<sup>2</sup> No trato de cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, principalmente, os historiadores identificaram uma elite afinada com as idéias sociais e os pressupostos científicos do final do século XIX, e disposta a inovar suas formas de dominação. Fazer com que os trabalhadores se tornassem parte de um sistema que entrasse em perfeita sintonia com o papel que se queria para o Brasil tornara-se o objetivo da elite, personificado em políticas públicas. Contudo, os historiadores também nos trazem informações de que a tentativa de implantação deste modelo “burguês-capitalista” de trabalho encontrou resistência por parte dos dominados. Assim como apontado por Marcos Bretas, quando tratava da polícia, o judiciário também se insere neste contexto como uma das instituições que contribuíram para a consolidação deste projeto de mudança social.<sup>3</sup>

Uma das principais questões, senão a principal, da futura tese é realizar a análise da eficiência da ação disciplinadora advinda da aplicação da justiça, tendo como principal foco de atenção as representações da violência, que fora empregada pelos personagens dos processos analisados, através das várias pessoas que nos deixaram estas impressões nesta fonte, ou seja, indo desde os ofendidos, passando pelos criminosos, advogados, testemunhas e

chegando aos funcionários do judiciário – juízes e promotores. Dessa forma, pretendemos englobar praticamente todos os níveis de convívio social de então, posto que entre os personagens dos processos criminais, apesar de a maioria ser pertencente a classes populares havia também, no caso uberabense, várias pessoas “da sociedade”, não marginais, que eram alvo de ações judiciais.

Ao ensejar a análise das percepções da violência, buscaremos, com a conclusão da tese, contribuir para a melhor compreensão da maneira como os indivíduos e o Estado se relacionavam. Sem a intenção de supervalorizar os “crimes contra a pessoa”, isto é, tendo-se bem clara sua caracterização enquanto forma de resolução de conflitos cotidianos, procurar-se-á detectar quais eram as especificidades da intervenção da justiça nas maneiras de convivência dos indivíduos, buscando entender e discutir qual seria o discurso criminalizador – e suas implicações disciplinadoras – e também a eficiência deste discurso – expressa em mudanças na percepção do que seria a violência. Então, poder-se-á desvendar, num universo especificamente representativo, como interagiram o indivíduo e o Estado no processo de construção de tipos “ideais” de relações sociais. O Poder Judiciário ainda carece de um melhor detalhamento quanto ao seu funcionamento na historiografia nacional, pois prevalece a idéia de que as práticas da justiça se davam de maneira confusa tendo em vista a precariedade de recursos – crítica que, aliás, acompanha este Poder até os nossos dias. Portanto, deve-se fazer a análise do Poder Judiciário através de suas atividades cotidianas, explicitando sua dinâmica e especificidades, tanto em nível local como nacional. A generalização estabelecida quanto ao seu mau funcionamento deve ser vista inserida em um contexto histórico, com um pensamento referente a este contexto e sem se esquecer de que havia muitos agentes preocupados com o melhoramento das práticas da justiça. A maneira como o Poder Judiciário entendia a sociedade do Brasil está diretamente ligada à forma de pensamento dominante, tendo em vista ser este Poder um importante meio para a acomodação das personagens sociais.<sup>4</sup>

O estudo preliminar do cenário criminal em Uberaba, alertou-nos para a questão dos crimes violentos.<sup>5</sup> O grande número de crimes contra a pessoa traz para Uberaba uma característica comum às cidades do interior, marcadas pelo que Maria Sylvia de Carvalho Franco chamou de “código do sertão”. Em situações de desavenças pequenas, ela constatou que grande número dos casos mostrava uma regularidade no traço do desfecho violento. Por motivos quase banais aos nossos olhos, homens se matavam e, ainda assim, dificilmente gozavam de desprestígio junto à comunidade, a qual encarava essa atitude como um modo de defesa da honra. “[...] os ajustes violentos não são esporádicos, nem relacionados a situações cujo caráter excepcional ou ligação expressa a valores altamente prezados os sancione. Pelo contrário, eles aparecem associados a circunstâncias banais, imersas na corrente do cotidiano”.<sup>6</sup>

Essa característica, segundo a qual a violência seria, até certo ponto, socialmente aceita, também é levantada por Felício Buarque,<sup>7</sup> quando este argumenta sobre a falta de comoção pública para com os crimes em Uberaba. Ele explica que o grande número de “brutalidades” contra as pessoas seria fruto do pouco prestígio das instituições garantidoras da ordem social. Felício Buarque acreditava, ainda, que a alta criminalidade seria uma conseqüência de múltiplas causas de ordem moral, social e política; aliada à falta de civismo por parte da população e de altruísmo para com os interesses públicos por parte dos funcionários da justiça, a ação contra os crimes não tinha oposição.<sup>8</sup> Ele escreveu: “Acresce, além de tudo, a circunstância de os grandes crimes não comoverem quase o espírito público, já afeito a presenciar-lo com indiferença, como se não lhe interessasse a prática desses atentados que se reproduzem, no correr dos tempos, em progressão crescente”.<sup>9</sup>

O aumento dos índices de criminalidade, durante o período estudado, era explicado pelos contemporâneos – juristas, pensadores em geral e imprensa – em função do argumento do crescimento das cidades. Uberaba, principalmente depois da chegada da ferrovia, em 1889, reforçou seu caráter de centro regional, atraindo um contingente populacional expressivo,

inclusive de imigrantes estrangeiros, apesar de aquela não ser uma região preferencial para introdução destas pessoas devido a escolhas feitas pelo governo estadual.<sup>10</sup> A população no município, em meados do período estudado, segundo um recenseamento realizado 1909, era de 35 mil pessoas. Este era o contingente de pessoas que concorreu, segundo contemporâneos, como Felício Buarque e outros, para um aumento da ineficiência da justiça, ou, no mínimo, para que gerasse um sentimento de que esta não funcionava adequadamente.

É possível inferir que a crescente importância da região como entreposto comercial – e, depois, a partir de 1910, com a dedicação à criação de gado<sup>11</sup> – e o fluxo de pessoas geraram um contato mais intenso da população local com outros estilos e visões de vida, daí o interesse em estudar este cenário a partir de uma perspectiva cotidiana. O destaque da comarca uberabense como local de estudo se deu, muito para além de uma apologia ao estudo da história local, pela complexidade daquela situação, posto que a região tinha um centro urbano e era marcada, genericamente, por atividades ligadas ao meio rural. Outrossim, Uberaba era a sede de uma comarca de proporções geográficas bastantes expressivas e isso tem um impacto na forma da administração da justiça, pois seria necessária uma adequação da estrutura de funcionamento judicial ao tamanho da área por ela abrangida.

No nosso entendimento, já estão contempladas as análises deste tema sob o ponto de vista de estudos das cidades e, por isso, nosso enfoque principal é no cenário rural, buscando caracterizar as atividades criminosas neste espaço. Nossa hipótese é de que as mudanças nas formas de resolução de conflitos, ou seja, a “moralização e civilização” da população que levariam estas pessoas a buscarem soluções legais para seus conflitos, ocorriam de forma diferente daquelas processadas no cenário urbano. Para começarmos a desvendar estas diferenças, discutiremos a dimensão da incidência de crimes contra a pessoa junto ao cenário criminoso regional; este objetivo será contemplado com a discussão de dados levantados preliminarmente e que tratam da criminalidade na região da comarca de Uberaba durante o período estudado. Partiremos, depois, para a abordagem quantitativa feita no

conjunto dos processos de crimes contra a pessoa, com o objetivo de verificar as incidências destas atividades no campo e na cidade.

O caminho para conclusões mais precisas a respeito da questão dos crimes violentos na comarca de Uberaba ainda estão sendo trilhados. Neste momento, o que de mais óbvio – e que nem sempre é o mais fácil de perceber – é que há uma dificuldade salutar em se diferenciar os espaços onde se praticam os crimes. Campo e cidade em uma localidade em que os hábitos são eminentemente rurais, mas já se observava nuances de modernização, faz com que a situação se torne interessantemente complexa, abrindo espaço para que novas investigações sejam feitas no sentido de compreender melhor a interação entre estes espaços.

---

<sup>1</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. Orientador: Marcos Bretas. Bolsista CAPES.

<sup>2</sup> Sidney Chalhoub, em sua obra “Trabalho, lar e botequim” chama a atenção para o fato de que, com a abolição da escravidão e o advento da República, o Brasil viu aumentar seu destaque no cenário da divisão internacional do trabalho e da economia capitalista mundial; daí surge um “estado de espírito” progressista que fornece os meios para a implantação de um projeto modernizador quanto as questões estruturais – vias públicas, portos, prédios de repartições públicas melhores – e quanto aos comportamentos sociais dos trabalhadores. O trabalho precisava deixar de ter um caráter aviltante e inserir-se num universo cultural onde fosse “dignificante”. “Tratava-se, afinal, de fazer com que o país se inserisse na ‘civilização’”. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2001, p. 253.

<sup>3</sup> Cf. BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997

<sup>4</sup> Sobre estas considerações, créditos à idéia de Thompson a respeito da lei: “(...) ela possui suas características e lógica própria: deve ser justa, ou pelo menos parecer”. THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: as origens da lei negra*. São Paulo: Paz e Terra, 1987, p. 353.

<sup>5</sup> Cf. SILVA, Marcelo de Souza. *A lei e a (des)ordem: criminalidade e práticas da justiça na Comarca de Uberaba*, MG. Franca: Unesp, 2004. Dissertação (mestrado em história).

<sup>6</sup> FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Kairós, 1983.

<sup>7</sup> Felício Buarque escreveu um texto muito importante que trouxe informações valiosíssimas quanto à organização da justiça em Uberaba. O autor era promotor da cidade, cargo que deixava quando escreveu o artigo. Formado na escola do Recife, ele realizou diversos trabalhos antes de aportar na cidade em 1900. Suas principais preocupações repousavam no bom funcionamento da justiça, o que, na sua visão, aconteceria quando houvesse a quebra da interferência política sobre a ação dos juizes e promotores. Em seu artigo, Buarque trata da questão criminal local, revelando as condições em que vinha funcionando a justiça. As principais anotações que faz são quanto à inadequação do sistema judiciário à conjuntura criminal de Uberaba – cidade importante da região que, segundo o autor, vinha experimentando crescentes índices de criminalidade. BUARQUE, Felício. A criminalidade em Uberaba: ensaio de criminologia local (parte II). *Revista de Uberaba*, fascículo 3, volume 1, 1904.

<sup>8</sup> Cf. BUARQUE, op. cit., 1904.

<sup>9</sup> Ibid., parte I, p. 37.

<sup>10</sup> Uberaba adquiriu a característica de centro regional desde o momento em que ali se estabeleceu um dos postos de abastecimento da estrada que ia de São Paulo a Goiás – rota da Anhangüera, na primeira metade do século XIX – e que ganhou mais força com a criação de uma rota comercial fluvial, através do Rio Grande (que faz a divisa do Triângulo Mineiro e São Paulo), durante a segunda metade do século XIX. Em fins do século, 1889, com a chegada de uma linha tronco da ferrovia da *Companhia Estada de Ferro Mogyana*, ocorreu um fluxo transmigratório do interior paulista para a região. Também foi marcante o aumento de importância de Uberaba, enquanto entreposto comercial. Cf. SILVA, 1998, p. 49 et. seq.

<sup>11</sup> Cf. GUIMARÃES, Eduardo Nunes. A transformação econômica do Sertão da Farinha Podre: o Triângulo na divisão regional do trabalho. In: *História e Perspectivas*. Uberlândia: UFU, Revista do Curso de História, n. 4, jan/jun, 1991, pp. 7-35.